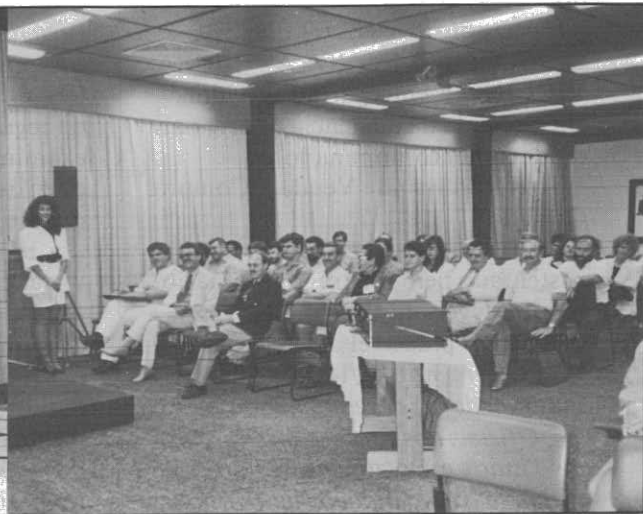


Colegas gaúchos realizam duas ótimas reuniões



Conforme programação divulgada nas páginas deste **RTD Brasil**, nosso presidente José Maria Siviero deslocou-se até Porto Alegre, RS, em novembro passado, para cumprir a última Reunião Regional do ano, coordenada pelo nosso vice-presidente, José Flávio Bueno Fischer, que transcorreu em clima informal e bastante proveitoso, em função do interesse dos colegas em desenvolver cada vez mais os RTDs e PJs.

À tarde, no mesmo local, José Maria Siviero realizou a palestra para a qual foi convidado pelo Colégio Registral do Rio Grande do Sul, presidido pelo colega Carlos Fernando Westphalen Santos. Foram cerca de duas horas destinadas aos RTDs e PJs, dentro da programação preparada para o 1º Congresso de Registradores Públicos daquele Estado, durante as quais uma platéia atenta e especialmente interessada formulou várias perguntas sobre o tema tratado. As fotos publicadas retratam a participação e a qualidade do trabalho que os colegas gaúchos vêm realizando.



CONTEÚDO DA NOTIFICAÇÃO É O TEMA DESTA DECISÃO

Processo nº 201/90

O Advogado NELSON INFANTI representa contra o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, aduzindo que apresentou a registro duas notificações, solicitando, no seu conteúdo, que os destinatários entregassem ao *Oficial de Justiça encarregado da notificação, a VIA ORIGINAL do documento intitulado COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA QUITADO*. O Servidor apenas certificou a entrega dos documentos, sem nada certificar sobre o objeto da notificação. Requer, em consequência, reembolso da quantia efetivamente paga.

O Ilustre Oficial manifestou-se às fls. 8/19 e juntou as peças de fls. 16/21.

É o resumo do essencial.
Decido.

Ao que se depreende dos autos, o Cartório de Registro de Títulos e Documentos recebeu para registro dois documentos, com solicitação para se notificar HORTÊNCIA GASPAR e ELEONORA NILCEA VICCINO a entregar ao servidor encarregado da diligência os originais de documento nominado de "Compromisso de Venda e Compra Quitado".

Tais títulos, ao contrário do sustentado pelo Ilustre Serventuário, sequer deveriam ter sido aceitos, não sendo plausível assertiva de que *"não exercendo a função qualificadora, desempenhada pelos srs. Oficiais dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, não examina o conteúdo das notificações*

e a pretensão dos requerentes, até mesmo para indagar de sua legalidade" (fls. 6).

O artigo 160 da Lei nº 6.015, de 1973, dispõe que o Oficial *será obrigado, quando o apresentante o requerer, a notificar do registro ou da averbação os demais interessados que figurarem no título, documento ou papel assinado, e a quaisquer interessados que figurarem no título, documento, ou papel apresentado, e a quaisquer terceiros que lhe sejam indicados*. Isso significa que a notificação extrajudicial dá conhecimento ao interessado do conteúdo de documento levado a registro, sendo, pois, indispensável a prévia função qualificadora do registrador.

Dizer-se que, na hipótese, *"não exercendo a função qualificadora, desempenhada pelos srs. Oficiais dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, não examina o conteúdo das notificações e a pretensão dos requerentes, até mesmo para indagar de sua legalidade"* (fls. 6), é negar validade ao princípio da legalidade. É dever do Cartório examinar o título, após sua recepção, quer quanto à competência, quer quanto ao conteúdo (para verificação dos requisitos legais). Só depois de ultrapassada essa fase e após procedido o registro é que se passa à notificação propriamente dita.

Olvidar tal procedimento é desvirtuar a real função e finalidade de um Cartório de Registro de Títulos e Documentos. No caso específico da notificação, como bem esclarece

o eminente JOSÉ MARIA SIVIERO, ela é feita para *"fazer prova de recebimento ou de se ter dado conhecimento, de maneira incontestável, do conteúdo ou teor de qualquer ato jurídico levado a registro, fazendo-se dessa maneira, inequívoca constatação, de que o notificado recebeu o documento que lhe foi enviado, dele tomando ciência de todo o teor, e provando-se, quando necessário, qual foi o teor de que tomou conhecimento"* (cf. "Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica — Seus Registros na Prática", pág. 57). Bem por isso veda-se que a notificação seja acompanhada de *objetos de quaisquer espécie* (subitem 43.4, do capítulo XIX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça), ou, *a contrariu sensu*, que se objetive o recebimento de documento ou objeto por parte da Serventia.

Os documentos registrados deveriam ter sido recusados a teor do que dispõe o artigo 156 da Lei de Registros Públicos.

Assim, JULGO PROCEDENTE a representação para: a) declarar nulos os registros ns. 1.810.504 e 1.810.505, determinando seu cancelamento e expedindo-se mandado; b) determinar ao Serventuário o reembolso do valor pago pelo interessado para os registros e a diligência irregulares, com a necessária correção pelos índices do BTNf.

P.R.I - 03 de setembro de 1990.
KIOITSI CHICUTA, Juiz de Direito.

Recebemos...

Notória vanguarda

"Prezado amigo Siviero.

É com imensa satisfação que lhe envio o material publicado relativo à campanha nacional de esclarecimento e valoração do Serviço de Registro de Títulos e Documentos.

Na certeza de que medidas como estas adotadas pelo IRTDPJB, mesmo que com algumas posições contrárias, talvez até pelo desconhecimento de seus efeitos face à notória vanguarda, em muito contribuirão para o público em geral e para a classe em particular, reitero meus protestos do mais alto apreço.

Um Abraço!

Elton Alexandre Velten Fiél,
Ofício de Registros Públicos
de Portão, RS".

Tão elogiável

"Caro Presidente.

Acuso o recebimento da publicação nº 27, dez/90, do **RTD Brasil**, onde confesso ter ficado surpreso ao constatar o meu nome na lista de devedores com a anuidade de 1988, uma vez que é do meu conhecimento ser sócio desse Instituto a partir do final de 1989 para o início de 1990, mas não quero entrar no mérito da questão, já que a importância é tão insignificante e a finalidade é tão elogiável, motivo pelo qual segue anexo um cheque para quitação da referida anuidade.

Na oportunidade quero transmitir meus votos de um Feliz Natal e Ano Novo cheio de prosperidade aos que compõem

a diretoria desse Instituto, especialmente ao estimado amigo, que tive a oportunidade de conhecer pessoalmente por ocasião da reunião de Fortaleza, CE, rogando a Deus que ilumine sempre o seu caminho.

Cordiais Saudações.

Laurivan de Souza Barros,
1º Cartório Judiciário,
Parelhas, RN".

Graças ao Instituto

"Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, tenho a grata satisfação de comunicar-lhe que no dia 5 de dezembro, em audiência com S. Excia. Dr. Alvaro Pilla, Secretário da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, entreguei ao mesmo, na qualidade de Presidente da Associação dos Oficiais do Registro Civil — Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Estado de Santa Catarina, requerimento ao Departamento de Trânsito — Detran, SC — órgão subordinado àquela Secretaria, a fim de que seja determinado a todas as Delegacias Regionais do Estado a exigência, quando do licenciamento de veículos e motocicletas, e que exista alienação fiduciária e/ou reserva de domínio, do registro do contrato no Cartório de Títulos e Documentos, e para nossa alegria, conforme informou-me o Dr. João Henrique Blasi, ex-Secretário da Justiça do nosso Estado, e que nos acompanhou na audiência, tal requerimento já foi encaminhado ao departamento jurídico do

Detran-SC, e será imediatamente providenciada portaria neste sentido.

Sinto-me na obrigação de comunicar-lhe sobre este assunto, pois somente foi possível podermos conseguir esta vitória graças aos elementos fornecidos pelo Instituto.

Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias,

1º Ofício da Sede da Comarca de Chapecó, SC".

Sem interesse

"Prezado Senhor.

Com a presente tenho a honra de informar a Vossa Senhoria que, a partir do 2º semestre do ano de 1990, não possuo interesse em renovar a assinatura do **RTD Brasil**.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Sa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Florentino Irineu Sachetim,
Registro de Imóveis e Anexos,
Monte Azul Paulista, SP".

Seguro serviço

"Senhor Presidente.

Pelo presente, remeto a Vossa Senhoria um exemplar do jornal *Panorama Pradense*, onde foi publicado o artigo enviado "Registrar versus Reconhecer".

Foi com muita satisfação que o povo pradense principalmente, tomou conhecimento pela segunda vez do brilhante e seguro serviço que prestamos à comunidade.

Colho do ensejo para enviar-lhe minhas Cordiais Saudações.

Eni Citton Campagnaro,
Cartório dos Registros
Públicos, Antonio Prado, RS".

SE VOCÊ QUER PROMOVER UMA REUNIÃO REGIONAL NA SUA CIDADE, EM 1991, FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO GRATUITA. OS PEDIDOS SERÃO ANALISADOS POR ORDEM DE CHEGADA À SEDE DO INSTITUTO.

71 COLEGAS QUITARAM SEUS DÉBITOS. OS OUTROS 879 NEM RESPONDERAM!

Numa tentativa de sensibilizar a todos, RTD Brasil publicou em dezembro passado a relação de 950 colegas em débito com o Instituto.

Para desencanto desta Diretoria, apenas 71 colegas fizeram questão de "acertar sua situação".

Portanto, até dezembro/90 a Diretoria realizou o "milagre" de manter vivo o IRTDPJB com a colaboração de apenas 117 colegas.

É muito importante lembrar destas constatações:

1ª) Todos receberam o RTD Brasil desde o primeiro número.

2ª) Centenas de colegas fizeram consultas pessoalmente, por carta ou telefone para eliminar suas dúvidas.

3ª) Todos consideram muito importante a existência do Instituto e realçam o seu dinamismo.

Apesar dessas qualidades, o nível de colaboração dos colegas para com a entidade é simplesmente desalentador.

Estes 71 colegas somam-se aos 46 quites até dezembro/90

- | | | |
|---|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • AMAZONAS
<i>Manaus</i>
Cruzeta Marrocos Larroque • BAHIA
<i>Salvador</i>
Maria Bernadete Santos Silva
Luiz Carlos Santos Silva • DISTRITO FEDERAL
<i>Brasília</i>
Rondon Augusto Assunção • ESPÍRITO SANTO
<i>Cachoeiro do Itapemirim</i>
José Soares Silva • MATO GROSSO
<i>Alta Floresta</i>
Eutálio Bicudo Neto
<i>Barra do Bugres</i>
Benedito Costa Sales
<i>Rondonópolis</i>
Claudio Xavier Lima • MATO GROSSO DO SUL
<i>Bataguassu</i>
Vilma Martins Souza
<i>Cassilândia</i>
Edio Amin
<i>Maracaju</i>
José Carlos Lima Azambuja
<i>Três Lagoas</i>
Sérgio Luiz Pena • MINAS GERAIS
<i>Cataguases</i>
Cirenio Rodrigues Gomes
<i>Paracatu</i>
Wilma Melo Franco Dias
<i>Poços de Caldas</i>
José Botelho Muniz Neto • PARAÍBA
<i>Boqueirão</i>
Maria Fatima Borja Azevedo
<i>Patos</i>
Haydee Medeiros Wanderley • PARANÁ
<i>Curitiba</i>
João Manoel Oliveira Franco • PERNAMBUCO
<i>Ribeirão</i>
Natalício Gomes Silva • RIO GRANDE DO NORTE
<i>Parelhas</i>
Laurivan Souza Barros • RIO GRANDE DO SUL | <ul style="list-style-type: none"> <i>Alegrete</i>
João Mauriqui
<i>Antonio Prado</i>
Eni Citon Campagnaro
<i>Bom Retiro do Sul</i>
Claudio Nunes Grecco
<i>Caçapava do Sul</i>
Nilza Torres Dornelles
<i>Cerro Largo</i>
Guido Odilo Hilgert
<i>Estância Velha</i>
Célia Maria Barreta Graff
<i>Não Me Toque</i>
Edgar Heinrich
<i>Nova Petrópolis</i>
Marlise Kayser
<i>Porto Alegre</i>
José Augusto Medeiros Pereira
<i>Sananduva</i>
Moacir Paulo Broch
<i>São Francisco de Paula</i>
Thomas Arthur Lucina
<i>Sapucaia do Sul</i>
João Pedro Lamana Paiva
<i>Tapera</i>
Rosalda Fátima Schneider
<i>Tenente Portela</i>
Necy Sperling Rodrigues
<i>Venâncio Aires</i>
Cilon C. Baptista • RIO DE JANEIRO
<i>Barra do Pirai</i>
Gentil Nascimento Marques
<i>Itaboraí</i>
Gerson Abreu • SANTA CATARINA
<i>Chapecó</i>
Antonio Fernandes Vargas Dias
<i>Florianópolis</i>
Iole Faria Souza
<i>Gaspar</i>
Elcio Carlos Oliveira • SÃO PAULO
<i>Araçatuba</i>
Zélia Coelho Paula Castanheira
<i>Araras</i>
Francisco Borges
<i>Assis</i>
José Bonifácio Andrade Piemonte
<i>Atibaia</i>
José Roberto Lopes Barreto | <ul style="list-style-type: none"> <i>Bauru</i>
Mauro Sampaio
<i>Birigui</i>
Alzira Candida Nascimento
<i>Dois Córregos</i>
Luiz Antonio Galli
<i>Fernandópolis</i>
Vilson Garcia Vidal
<i>Garça</i>
Alaor Carbonieri
<i>Ibiúna</i>
Helio Pecci
<i>Itapetininga</i>
Tercis Melo Almada
<i>Itapeva</i>
Luiz Antonio Lages Magalhães
<i>Jacaré</i>
Edson Oliveira Andrade
<i>Mirassol</i>
Sebastião Wilson Pontes
<i>Mogi das Cruzes</i>
Roberto Sant'Anna
<i>Mogi Mirim</i>
Luiz Roberto Silveira Bueno
<i>Palmital</i>
Antonio Baptista Martins
<i>Paraguacú Paulista</i>
Iara Miekio Horio
<i>Porto Feliz</i>
Fernando Sampaio Torres
<i>Presidente Prudente</i>
Walter Afonso
<i>Presidente Venceslau</i>
Osmar Isoldi Cunha
<i>Regente Feijó</i>
Roberto Afonso
<i>Ribeirão Preto</i>
João Gonçalves Foz Junior
<i>Santo André</i>
Carlos Roberto Rodrigues Pinto
<i>São Bernardo do Campo</i>
Roberto Costa Menezes
<i>São Caetano do Sul</i>
João Conti
<i>Sertãozinho</i>
Clovis Vassimon
<i>Socorro</i>
José Pimentel Camargo
<i>Tanabi</i>
Rui José Correa Pontes
<i>Taubaté</i>
Meirimar Barbosa Junior
<i>Votuporanga</i>
Emílio Liévana |
|---|---|---|